

FSPT

Fundo para o Serviço
Público de Transportes

**APOIO À AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA PLANEAMENTO,
MODELAÇÃO E GESTÃO DE REDES**

1º Aviso de abertura de candidaturas

Publicado em 29 de junho de 2018

APOIO À AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA PLANEAMENTO, MODELAÇÃO E GESTÃO DE REDES

Iº Aviso de abertura de candidaturas

1. Enquadramento

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Assim, tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018, e as prioridades estabelecidas no Plano de Atividades para 2018, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas destinado a projetos e ações da iniciativa das comunidades intermunicipais.

2. Objetivo do presente Aviso

O presente Aviso estabelece as tipologias de ações elegíveis, bem como as condições de admissibilidade, prazos e método de seleção, no âmbito do procedimento de APOIO À AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA PLANEAMENTO, MODELAÇÃO E GESTÃO DE REDES, através do «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

3. Ações elegíveis

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ações:

- a) Aquisição de hardware e software necessários à montagem do sistema de informação geográfica, à modelação e ao planeamento de redes;
- b) Aquisição, desenvolvimento e implementação de sistemas automáticos de transferência da informação operacional por parte dos operadores;
- c) Aquisição, desenvolvimento e implementação de modelos e sistemas de apoio à sistematização e tratamento da informação;

4. Admissibilidade e elegibilidade

4.1 Beneficiários

No âmbito do presente Aviso apenas são admitidas candidaturas de [Comunidades Intermunicipais](#).

Uma comunidade intermunicipal pode submeter candidaturas em parceria com municípios integrados nessa comunidade intermunicipal, que não tenha delegado competências de autoridade de transportes, com municípios de comunidades intermunicipais ou áreas metropolitanas territorialmente contíguas ou com comunidades intermunicipais territorialmente contíguas.

Os beneficiários devem cumprir as condições gerais de elegibilidade fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em www.imt-ip.pt, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

4.2 Ações

Apenas são admitidas ações que se enquadrem numa das tipologias referidas no ponto 3 deste Aviso. As condições gerais de elegibilidade são as fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em www.imt-ip.pt.

4.3 Despesas

São elegíveis as despesas incorridas ou pagas de **1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, decorrentes da aquisição de bens e serviços enquadrados nas tipologias referidas no ponto 3 do presente Aviso.

As despesas com formação de quadros permanentes do beneficiário, são elegíveis desde que demonstrado o seu enquadramento e relevância no contexto da ação.

As condições gerais de elegibilidade e o pagamento da comparticipação das despesas estão fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, publicado em www.imt-ip.pt, que prevê, designadamente, as seguintes:

- Os custos internos com pessoal, equipamentos, encargos gerais ou outros, não são elegíveis.
- A validação das faturas é realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva receção e o pagamento da comparticipação é efetuado no prazo máximo de 30 dias após essa validação.
- Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
- As faturas são pagas por transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.

- O pagamento final, não inferior a 20% da comparticipação aprovada, será efetuado após entrega e aprovação do relatório final da ação.
- As faturas e o relatório final deverão ser entregues ao IMT até 15 de dezembro de 2018.

5. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA «online», conforme fixado no número 11 e no período fixado para o efeito no ponto 6, do presente Aviso, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

No entanto, caso a entidade pretenda incluir na candidatura elementos de informação complementar aos solicitados no formulário de candidatura, os mesmos devem ser enviados para o endereço referido no número 12 do presente Aviso, devidamente referenciados, até ao termo do período de apresentação de candidaturas.

6. Período para apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às **09:00 horas** do dia imediato ao da publicação do Aviso de abertura de candidaturas e termina às **19:00 horas** do dia **31 de julho de 2018**.

7. Dotação e comparticipação financeira

- A dotação financeira prevista para o presente Aviso é de **600 mil euros**,
- A taxa de comparticipação financeira é de **80%** até um máximo de **60 mil euros** por candidatura e por beneficiário.
- A comparticipação financeira atribuída é de natureza não reembolsável.

8. Âmbito Territorial

Apenas são elegíveis as ações que respeitem ou se desenvolvam, na totalidade ou na sua maior parte, dentro dos limites territoriais de intervenção da entidade beneficiária.

9. Seleção das candidaturas

A seleção das candidaturas previstas no presente Aviso decorre em duas fases:

- Apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal;
- Apuramento do mérito.

Da apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal, designadamente, da verificação da prestação da informação solicitada no período fixado para o efeito, decorre a admissão ou a rejeição da candidatura.

O apuramento do mérito será realizado apenas para as candidaturas admitidas.

Serão selecionadas as ações com classificação final $CF \geq 2,5$, apurada de acordo com a metodologia apresentada no número seguinte, até ao limite da dotação financeira fixada, por ordem decrescente da respetiva classificação final.

10. Apuramento do mérito

10.1 Critérios de seleção

A seleção de candidaturas será efetuada em função do respetivo mérito, avaliado através da ponderação dos critérios e parâmetros de avaliação referidos no quadro seguinte.

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Coefficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
Pertinência e Utilidade C1	0,45	<p>Avalia o contributo para a «capacitação técnica e administrativa da autoridade de transportes», tendo em conta os seguintes pontos de vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ação é relevante para a capacitação técnica e administrativa da autoridade de transportes? • A ação é necessária para a capacitação técnica e administrativa da autoridade de transportes? • A ação é prioritária no quadro das condições em que se dará o seu desenvolvimento? • Os recursos a mobilizar são coerentes com os objetivos e estão identificados e quantificados? • A ação é passível de ser realizada com os recursos e nos prazos que realisticamente é possível dispor?
Mérito Setorial C2	0,35	<p>Avalia o contributo para a «melhoria do planeamento, modelação e gestão de redes», considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ação contribui para a melhoria do conhecimento e da adequação da oferta e da procura? • É inovadora no que respeita às soluções e à qualidade dos instrumentos de recolha de informação? • Contribui para a elevação da capacidade de monitorização do sistema? • Contribui para a atratividade, eficiência e eficácia do sistema de transportes? • Está prevista ou em conformidade com os planos de mobilidade e de transportes existentes?

CrITÉRIOS	Coeficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
MÉRITO Socioeconómico C3	0,20	<p>Avalia os contributos para a «descarbonização do sistema de transportes e para a coesão do território»:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual a abrangência territorial e socioeconómica da ação (indicar população, municípios e dimensão da rede de transportes públicos abrangida - oferta em veículos.km e /ou n.º de circulações)? • A ação contribui para o aumento da procura e para a transferência modal a favor de modos menos poluentes, melhorando a eficiência ambiental do sistema? • A ação contribui para a melhoria da acessibilidade ao sistema de transportes, melhorando a sua eficiência económico-financeira? • A ação tem complementaridade com ações, estratégias e planos de desenvolvimento e de ordenamento do território?

10.2 Classificações Parciais

A classificação parcial de cada um dos critérios (C1, C2 e C3) será efetuada de acordo com a seguinte escala de avaliação:

Reduzido	Pouco significativo	Significativo	Muito significativo	Extremamente significativo
1	2	3	4	5

10.3 Classificação Final

A classificação final (CF) é obtida através da ponderação da classificação parcial dos parâmetros de avaliação (P) e a classificação parcial dos critérios (C), valendo a classificação parcial dos critérios e parâmetros 50% cada um.

$$CF = 0,45 * C_{C1} + 0,35 * C_{C2} + 0,20 * C_{C3}$$

- C_{C1} - classificação parcial do Critério 1 - Pertinência e Utilidade
- C_{C2} - classificação parcial do Critério 2 - Mérito Setorial
- C_{C3} - classificação parcial do Critério 3 - Mérito Socioeconómico

A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.

A avaliação das candidaturas compete à entidade gestora do Fundo, que pode recorrer a assessoria externa para o efeito.

11. Documentos a apresentar com a candidatura

As candidaturas são instruídas com todos os elementos obrigatórios solicitados no [FORMULÁRIO DE CANDIDATURA](#) online:

- 1) Identificação da entidade beneficiária;
- 2) Identificação do elemento de contacto;
- 3) Principais objetivos da candidatura;
- 4) Calendário de execução;
- 5) Custo total do investimento;
- 6) Programação anual da despesa;
- 7) Elementos de classificação dos critérios de seleção;
- 8) Memória descritiva e justificativa;
- 9) Declaração de compromisso e pedido de admissão ao procedimento.

12. Esclarecimentos

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.